



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114015/2025**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chã Preta, através do e-mail cplchapreta@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Antônio Lima da Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS
Portaria nº 0101-002/2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Administrativo nº 1114015/2025

O **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, por intermédio da sua Comissão Contratação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 0601-005/2026, do dia 06 de janeiro de 2026, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do TIPO **MENOR PREÇO**, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR **PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos, obedecendo as determinações **estabelecidas no Termo de Referência**, nos termos da **Lei 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 17/03/2026

HORÁRIO: 09h30min – HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: PORTAL BNC – <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Estrutura Programática: 14.0006.10.122.0004.6002 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - Equipamentos e Material Permanente

Estrutura Programática: 14.0006.10.301.0004.6020 - Manutenção da Rede de Serviços - Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - Material de Consumo



Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo WhatsApp: (42) 3026-4555, telefone fixo: (41) 3166-6868, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.5. TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA MEI / ME / EPP, conforme Lei 123/2006, EXCETO OS ITENS 292, 298 e 306.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.



4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item:

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um) por cento.



- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.22.6. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24 FASE DE JULGAMENTO:

7.24.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

b) Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.24.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.24.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.24.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.24.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.24.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.24.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.24.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.24.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.24.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.24.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.24.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.24.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.24.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.24.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.24.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.24.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 7.24.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.24.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.24.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.24.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.**
- 7.24.11. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.24.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.24.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**
- 7.24.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.24.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.24.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.24.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.24.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.24.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no BNC.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do BNC, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.14. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável, a critério da administração, desde que antes de findo o prazo inicial e mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

9.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.17. A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



9.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.26. Ressalvado o disposto no item 9.25, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.27. Habilitação Jurídica:

9.27.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.27.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.27.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.27.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



9.27.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.27.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.28. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.28.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.28.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).

9.28.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.28.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.28.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.28.6. Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

9.29. Qualificação econômico-Financeira:

9.29.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.29.2. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

9.30. Qualificação Técnica:

9.30.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.30.2. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.



9.31. O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será **habilitado**.

9.36. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.37. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.38. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.39. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.40. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.41. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.42. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

10. DOS RECURSOS



10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Portaria CNMP-SG nº 153/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 16 – Das Sanções Administrativas e 17 – Tabela de Penalidades, ambas do Termo de Referência – anexo I do edital.

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

18.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

18.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento



contratual ou no termo de referência.

18.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.9. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

19.2. A ARP é irremovível, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.



23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplchapreta@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n – CHÃ PRETA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 9 do presente edital, o lance é considerado proposta.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Caberá à contratada, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI N° 44, de 9 de abril de 2018.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

- 24.12. O CNMP não é unidade cadastradora do BNC, apenas realiza consulta junto ao mesmo.
- 24.13. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pelo Pregoeiro, por meio do e-mail cplchapreta@gmail.com
- 24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico do CNMP.
- 24.15. É eleito o Foro de Viçosa/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/21.

25. ANEXOS AO EDITAL

- 25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.
- 25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 25.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- 25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- 25.1.5. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

Chã Preta/AL, 02 de março de 2026

Antônio Lima da Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS
Portaria nº 0101-002/2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto embasar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL, pela modalidade de licitação **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, a, Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL, nas quantidades e especificações, inclusive, com os valores estimados unitários e totais aferidos em pesquisa de preços, conforme tabela que segue abaixo:

Item	Objeto	Descrições Mínimas	Unidade	Quantidade	Estimado Unitário	Estimado Total
1	Luva de procedimento XP	Luva de procedimento XP - caixa com 100 unidades - Luva p/ Procedimento de Saúde Não Cirúrgico c/ Anvisa; Material: Borracha Natural - Látex; Superfície: Superfície Texturizada; Formato: Ambidestra; Pó: Com Pó Bioabsorvível; Cor: C/ Cor; Tamanho: Extra Pequeno ; Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Caixas	700	R\$ 16,590	R\$ 11.613,000
2	Luva de procedimento P	Luva de procedimento P - caixa com 100 unidades - Luva p/ Procedimento de Saúde Não Cirúrgico c/ Anvisa; Material: Borracha Natural - Látex; Superfície: Superfície Texturizada; Formato: Ambidestra; Pó: Com Pó Bioabsorvível; Cor: C/ Cor; Tamanho: Pequeno; Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Caixas	700	R\$ 19,422	R\$ 13.595,400
3	Luva de procedimento M	Luva de procedimento M - caixa com 100 unidades - Luva p/ Procedimento de Saúde Não Cirúrgico c/ Anvisa; Material: Borracha Natural - Látex; Superfície: Superfície Texturizada; Formato: Ambidestra; Pó:	Caixas	400	R\$ 19,340	R\$ 7.736,000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		Com Pó Bioabsorvível; Cor: C/ Cor; Tamanho: Médio; Esterilidade: Não Estéril, Uso Único				
4	Luva Cirúrgica Estéril 7.0	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, tamanho 7.0, ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXIC A, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA APRESENTAÇÃO EM PARES	Pares	400	R\$ 1,543	R\$ 617,200
5	Luva Cirúrgica Estéril 8.0	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, tamanho 8.0, ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXIC A, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA APRESENTAÇÃO EM PARES	Pares	400	R\$ 1,854	R\$ 741,600
6	Gorro Descartável (pacote com 100 unidades)	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, BRANCO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO; COM ELÁSTICO; COM FORMATO ANATÔMICO; QUE PERMITA QUE PERMITA VENTILAÇÃO ADEQUADA; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	200	R\$ 9,428	R\$ 1.885,600



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

7	Máscara tripla descartável com elástico (caixa com 50 unidades)	Máscara de Proteção Facial, cirúrgica, tripla camada, descartável, com clipe nasal, em tecido não tecido (TNT), com elástico. Caixa com 50 unidades.	Caixas	800	R\$ 8,147	R\$ 6.517,600
8	Respirador N95 ou PFF2 sem válvula	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa modelo: respirador tipo concha, material: camadas fibras sintéticas, filtro: eficiência filtração mín. 94% s, classe: pff2, n95 ou equivalente, adicional: carvão ativado, componente: clipe nasal, tipo fixação: tiras vedação anatômica, adicional 2: s/ válvula, cor: c/ cor, tamanho: adulto, esterilidade: descartável	Unidades	600	R\$ 2,978	R\$ 1.786,800
9	Avental Descartável Manga Longa com elástico (TNT gramatura 40) - pacotes com 10 unidades.	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR , 30 G /M2 MANGA LONGA , PUNHO COM ELASTICO , BRANCA , TAMANHO UNICO , TNT 100% POLIPROPILENO C/10	Pacotes	1500	R\$ 18,383	R\$ 27.574,500
10	Álcool Etilico 70%- Frasco de 1L	Álcool Etilico Limpeza De Ambientes tipo: etilico, aplicação: limpeza, características adicionais: líquido, concentração: 70%. Frasco de 1L	Unidades	1500	R\$ 7,894	R\$ 11.841,000
11	Papel Grau Cirúrgico (200 mm x 100m) - Rolos	Papel Grau Cirúrgico (200 mm x 100m) - Rolos - Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno). Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Unidades	400	R\$ 71,484	R\$ 28.593,600
12	Papel Grau Cirúrgico (150 mm x 100m) - Rolos	Papel Grau Cirúrgico (150 mm x 100m) - Rolos - Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno).	Unidades	400	R\$ 76,915	R\$ 30.766,000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem.				
13	Papel Grau Cirúrgico (300 mm x 100m) - Rolos	Papel Grau Cirúrgico (300 mm x 100m) - Rolos - Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno). Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Unidades	400	R\$ 105,585	R\$ 42.234,000
14	Água Destilada (Embalagem de 5L)	Água Destilada 5L - Água destilada para uso no processo de esterilização em autoclave. Quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Não injetável. Enxague de instrumentos e vidraria de laboratórios.	Unidades	200	R\$ 8,658	R\$ 1.731,600
15	Fita Para Autoclave (19mm x 30m)	Fita Adesiva material: papel crepado, tipo: fita adesiva autoclave, largura: 19, comprimento: 30, aplicação: esterilização, características adicionais: com camada impermeabilizante de resina acrílica	Unidades	200	R\$ 7,487	R\$ 1.497,400
16	Fita Adesiva Hospitalar (16mm x 50m)	Fita adesiva crepe hospitalar de 16 mm x 50 mm, confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade. Disso, aceita bem, sem	Unidades	200	R\$ 4,020	R\$ 804,000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		borrar, a escrita com lápis ou tinta.				
17	Compressa de Gaze Estéril (7,5 x 7,5cm) 13 Fios (pacote com 10 unidades)	Compressa de Gaze Estéril, 01 Pacote com 10 unidades de compressa de gaze hidrófila estéril com densidade de 13 fios/cm ² tamanho 7,5 x 7,5 cm	Pacotes	9000	R\$ 0,944	R\$ 8.496,000
18	Abaixador de língua (pacote com 100 unidades)	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; FORMATO CONVENCIONAL LISO; FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A EXTENSÃO; NÃO ESTÉRIL; PACOTE COM 100 UNIDADES; REGISTRO ANVISA	Pacotes	400	R\$ 4,884	R\$ 1.953,600
19	Lâmina de Bisturi 15C (Aço Carbono, estéril com 100 unidades)	LÂMINA BISTURI ; MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15C, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA 100 UNIDADES	Caixas	200	R\$ 34,960	R\$ 6.992,000
20	Lâmina de Bisturi 15 (Aço Carbono, estéril com 100 unidades)	LÂMINA BISTURI ; MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA 100 UNIDADES	Caixas	200	R\$ 26,125	R\$ 5.225,000
21	Vaselina Sólida (Pote com 35g)	VASELINA SÓLIDA: pomada. uso tópico adulto e pediátrico. Diversas aplicações. 35 gramas.	Potes	100	R\$ 6,050	R\$ 605,000
22	Digluconato de Clorexidina 2% solução degermante (frasco com 1000ml)	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante, Dosagem: 2% (Fracos 1000ml)	Fracos	100	R\$ 23,724	R\$ 2.372,400
23	Clorexidina 2%	DIGLUCONATO DE	Fracos	100	R\$ 24,093	R\$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	aquosa (1 litro)	CLOREXIDINA a 2% SOLUCAO AQUOSA,SOLUCAO ANTISSEPTICA FRASCO DE 01 LITRO				2.409,300
24	Clorexidina 0,12% antisséptico bucal (frasco de 1000 ml)	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO,EMBALADO EM FRASCO DE 1000ML,PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL,VALIDADE MINIMA 24 MESES	Frascos	300	R\$ 18,518	R\$ 5.555,400
25	Água oxigenada – Peróxido de Hidrogênio 10 volumes (frasco com 1000ml)	AGUA OXIGENADA 10 VOL - FRASCO DE 1000 ML; SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO ADULTO E PEDIÁTRICO; UTILIZADO PARA ASSEPSIA DE FERIMENTOS E EM GARGAREJOS OU BOCHECHOS	Frascos	100	R\$ 6,011	R\$ 601,100
26	Detergente Enzimático (frasco com1000 ml)	DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II: PEPTIDASE, CELULASE 1000 ML	Frascos	100	R\$ 26,909	R\$ 2.690,900
27	Desinfetante Hospitalar (frasco com 5 L) à base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida (PHMB).	Desinfetante hospitalar, Composição Química: Composto de três biocidas em perfeito sinergismo com amplo espectro de ação. Principio Ativo:Cloreto de Didecil Dimetil Amônio – Quaternário Didecílico de 5ª Geração, Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB) em associação sinérgica com Diaquil dimetil carbonato +	Frascos	100	R\$ 48,415	R\$ 4.841,500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		Dialquil dimetil bicarbonato. Galão de 05 lts. Diluição de 1:500. Prazo de validade de 24 meses da data de fabricação. Embalagem em bombonas em polietileno de 05 Lts. Registro ou Notificação na ANVISA				
28	Óculos de Proteção (lente antiembaçante)	Óculos de Proteção (lente antiembaçante). Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - Tipo: Óculos de proteção; Certificação: Deve possuir Certificado de Aprovação (C.A); Uso: segurança; Material da armação: Confeccionado em peça única de policarbonato; Material da lente: policarbonato incolor; Dados complementares: Proteção lateral com sistema de ventilação indireta; Tratamento : Antirrisco e Antiembaçante; Hastes: Espátula Maleável; Cor de Lentes: Incolor.	Unidades	100	R\$ 7,913	R\$ 791,300
29	Protetor Facial de Segurança constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de catraca ou ajuste simples	Protetor facial com coroa confeccionada em polipropileno; visor confeccionado em policarbonato incolor preso à coroa por meio de canaleta com trava e encaixe por meio de três pinos, carneira confeccionada em polietileno preto fixada à coroa em suas extremidades por meio de parafusos plásticos com regulagem de tamanho na parte superior da cabeça por ajuste simples e na parte de trás da cabeça por catraca. Proteção dos olhos e face contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioletas (U3). Com CA (certificado de aprovação) similar ou igual ao CA 47620.	Unidades	100	R\$ 22,657	R\$ 2.265,700



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

30	Clorexidina a 2% antisséptico tópico (frasco com 1000ml)	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO. SIMILAR OU SUPERIOR A DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2 RIOHEX RIOQUIMICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1L	Frascos	200	R\$ 21,347	R\$ 4.269,400
31	Almotolia Plástica Hospitalar Bico Curvo translúcida de 1000ml	Almotolia Plástica Hospitalar Bico Curvo translúcida de 1000ml	Unidades	100	R\$ 29,735	R\$ 2.973,500
32	Frasco Borrifador de 1000 ml	BORRIFADOR DE PRODUTOS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE FRASCO COM 1000 ML - UND	Unidades	100	R\$ 8,553	R\$ 855,300
33	Sugador de saliva descartável transparente - 40UNID	Sugador plástico descartável de saliva, tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico com arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira confeccionada em PVC macio e atóxico. Pacote c/40 unidades	Pacotes	800	R\$ 6,674	R\$ 5.339,200
34	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril - caixa com 40 unidades	Sugador cirúrgico descartável, em material plástico, estéril, embalado individualmente. Pacote c/40 unidades. (br 040 6293)	Caixas	200	R\$ 52,803	R\$ 10.560,600
35	Fio de sutura agulhado Nylon 4-0	Fio de sutura agulhado Nylon 4-0. Caixa com 24 unidades.	Caixas	200	R\$ 31,077	R\$ 6.215,400
36	Fio de sutura agulhado Nylon 5-0	Fio de sutura agulhado Nylon 5-0. Caixa com 24 unidades.	Caixas	200	R\$ 27,163	R\$ 5.432,600
37	Agulha odontológica curta 30G	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	Caixas	200	R\$ 30,939	R\$ 6.187,800



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE . Caixa com 100.				
38	Agulha odontológica longa 27G	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE . Caixa com 100.	Caixas	200	R\$ 35,692	R\$ 7.138,400
39	Algodão em Roletes - Pacote com 100 unidades	Algodão em Roletes. Material: 100% fibras de algodão. Formato: Cilíndrico. Apresentação: Algodão rolete 100 unidades. Armazenamento: Em local seco, limpo e arejado. Validade: 3 anos a partir da data de fabricação impressa na embalagem. Mínimo de 24g por embalagem.	Pacotes	2500	R\$ 4,505	R\$ 11.262,500
40	Microbrush Aplicador - Caixa com 100 unidades	APLICADOR DE ADESIVO MICROBRUSH- APLICADOR DESCARTAVEL, USO ODONTO MATERIA PRIMA: MICROFIBRAS, ISENTO DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTE, TIPO: PONTA ATIVA ESFERICA, REGULAR, FINALIDADE: APLICAR	Potes	700	R\$ 11,372	R\$ 7.960,400



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		MATERIAL LIQUIDO OU DE BAIXA VISCOSIDADE, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNID				
41	Babador Odontológico Descartável Impermeável - com 100 unidades	BABADOR ODONTOLÓGICO - IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS (UMA DE PLÁSTICO E UMA DE PAPEL) , DESCARTÁVEL TAMANHO 33,5 X 47 CM [podendo variar até 10%], NÃO ESTÉRIL, SEM ADESIVO NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADE	Pacotes	2000	R\$ 22,950	R\$ 45.900,000
42	Prendedor de Babador Jacaré	Prendedor de babador tipo jacaré. Utilizado para prender babadores e guardanapos no paciente. Prendedor corrente com elos trançados. Medida: 45 cm. Metal. Embalagem com 1 unidade.	Unidades	100	R\$ 7,393	R\$ 739,300
43	Ficha plástica para Rx 2 furos	Ficha plástica para Rx 2 furos . Produzido em papel 240g. Ficha para Raio X 2 Furos.	Unidades	400	R\$ 1,400	R\$ 560,000
44	Escovas de dente infantil com protetor de cerdas macias	ESCOVA DE DENTE INFANTIL Escova de dentes, com protetor viagem. Cerdas macias. Cabeça de cantos arredondados: Facilita a escovacao sem machucar a gengiva. Cabo anatômico, que facilita a escovacao. Cerdas flexíveis de nylon facilitam a limpeza dos dentes. Tamanho mínimo 12cm.	Unidades	10000	R\$ 1,570	R\$ 15.700,000
45	Escovas de dente adulto com protetor de cerdas macias	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS PONTAS ARREDONDADAS, DIVERSAS CORES, TIPO PORTÁTIL COM CAPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 12CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	10000	R\$ 1,520	R\$ 15.200,000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		EM MATERIAL ATÓXICO.				
46	Fio Dental (500 m)	Fio Dental material: poliamida, comprimento: 500, tipo: extrafino, características adicionais: encerado, aromatizado	Unidades	100	R\$ 16,997	R\$ 1.699,700
47	Fio Dental (100 m)	Fio Dental material: poliamida, comprimento: 100, tipo: extrafino, características adicionais: encerado, aromatizado	Unidades	7000	R\$ 8,623	R\$ 60.361,000
48	Anestésico Tópico (benzocaina) com sabor	Anestésico local tópico – Benzocaina 200mg/g. Benzotop 20%. Sabor de laranja, tutti-fruti, menta, pinacolada. Embalagem unitária com, no mínimo, 12g.	Unidades	700	R\$ 8,038	R\$ 5.626,600
49	Hastes Flexíveis - 75 unid.	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CX COM 75 UNIDADES - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, INDICADAS PARA USO HIGIENIZADOR E CUIDADOS PESSOAIS. PRODUTO COM CABO FLEXÍVEL E RESISTENTE, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO. CAIXA COM 75 UNIDADES, CADA HASTE COM PONTAS MACIAS E FIRMES, CONFECCIONADAS EM ALGODÃO 100 PURO.	Caixas	500	R\$ 1,774	R\$ 887,000
50	Fluoreto de Sódio em Pó (sachê de 2g)	Fluoreto de Sódio em Pó (sachê de 2g)	Unidades	1500	R\$ 2,392	R\$ 3.588,000
51	Fluoreto de Sódio Gel Acidulado (concentração de 1,23% PPM)	FLUORETO DE SÓDIO, concentrado 1,23% ppm , GEL TIXOTRÓPICO ACIDULADO, FRASCO 200 ML , PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	Frascos	200	R\$ 6,618	R\$ 1.323,600
52	Fluoreto de Sódio Gel Neutro	Fluoreto De Sódio - Concentração: 2% Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico Característica Adicional: Neutro; Frasco	Frascos	200	R\$ 7,289	R\$ 1.457,800



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		200ml				
53	Verniz com 6% Fluoreto de Sódio e 6% de Fluoreto de Cálcio.	Verniz com 6% Fluoreto de Sódio e 6% de Fluoreto de Cálcio.	Frascos	100	R\$ 18,118	R\$ 1.811,800
54	Dessensibilizante com Nitrato de Potássio e Cloreto de Estrôncio	DESSENSIBILIZANTE - SOLUÇÃO VISCOSA NEUTRA QUE COMBINA DOIS MECANISMOS DE DESSENSIBILIZAÇÃO: NEURAL DE NITRATO DE POTÁSSIO E OCLUSIVA DE CLORETO DE ESTRÔNCIO. COM ALTO PODER DE PENETRAÇÃO. INDICADO NO TRATAMENTO DE DENTES COM HIPERSENSIBILIDADE. FRASCO CONTENDO 10G	Frascos	200	R\$ 26,472	R\$ 5.294,400
55	Cariostático com Diamino Fluoreto de Prata - 10ml	CARIOSTATICO A 12% SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% EM MEIO AMONIACAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10ML	Frascos	100	R\$ 20,975	R\$ 2.097,500
56	Lidocaína com Epinefrina 1:100.000 (anestésico local injetável, tubete de vidro para carpule) - Caixa com 50	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, ISENTO DE METILPARABENO, 1,8 ML (EMBALAGEM COM 50 TUBETES)	Caixas	350	R\$ 116,617	R\$ 40.815,950
57	Cloridrato de Prilocaina 3% com Felipressina (anestésico local injetável, tubete de vidro para carpule) - Caixa com 50 unidades	Cloridrato de Prilocaina 3% com Felipressina (anestésico local injetável, tubete de vidro para carpule) - Caixa com 50 unidades	Caixas	350	R\$ 181,798	R\$ 63.629,300
58	Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor (anestésico local injetável, tubete de vidro	Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor (anestésico local injetável, tubete de vidro para carpule) - 50 unidades	Caixas	200	R\$ 150,140	R\$ 30.028,000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	para carpule) - 50 unidades					
59	Articaína 4% com Epinefrina 1:100.00 (anestésico local injetável, tubete de vidro para carpule) - 50 unidades	Articaína 4% com Epinefrina 1:100.00 (anestésico local injetável, tubete de vidro para carpule) - 50 unidades	Caixas	200	R\$ 239,434	R\$ 47.886,800
60	Ácido fosfórico a 37% em gel c/ 3 x 2,5ml	Ácido fosfórico a 37% em gel c/ 3 x 2,5ml - ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL 37 SERINGA- ACIDO CONDICIONADOR APLICAÇÃO EM ESMALTE E DENTINA EMBALAGEM: PACOTE 3 SERINGAS COM 2,5 ML CADA	Pacotes	1000	R\$ 3,694	R\$ 3.694,000
61	Barreira Gingival Fotopolimerizável - 2g	Barreira gengival fotopolimerizável, para vedação, de aplicação direta. Composta por: Monômeros acrílicos/metacrílicos, carga inerte, pigmentos, fotoiniciador e coiniador. Cor azul. Embalagem com 2g.	Unidades	100	R\$ 9,264	R\$ 926,400
62	Resina Universal Fotopolimerizável micropartículas, cor A1 - 4g	Resina Universal Fotopolimerizável micropartículas, cor A1 - Seringa com 4g	Unidades	100	R\$ 37,006	R\$ 3.700,600
63	Resina Universal Fotopolimerizável micropartículas, cor A2 - 4g	Resina Universal Fotopolimerizável micropartículas, cor A2 - Seringa com 4g	Unidades	200	R\$ 49,650	R\$ 9.930,000
64	Resina Universal Fotopolimerizável micropartículas, cor A3 - 4g	Resina Universal Fotopolimerizável micropartículas, cor A3 - Seringa com 4g	Unidades	200	R\$ 41,513	R\$ 8.302,600
65	Resina Universal Fotopolimerizável	Resina Universal Fotopolimerizável micropartículas, cor A4 - Seringa com 4g	Unidades	100	R\$ 42,438	R\$ 4.243,800



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	micropartículas, cor A4 - 4g					
66	Resina Universal Fotopolimerizável el micropartículas, cor B1 - 4g	Resina Universal Fotopolimerizável micropartículas, cor B1 - Seringa com 4g	Unidades	100	R\$ 39,353	R\$ 3.935,300
67	Resina Universal Fotopolimerizável el micropartículas, cor B2 - 4g	Resina Universal Fotopolimerizável micropartículas, cor B2 - Seringa com 4g	Unidades	100	R\$ 41,140	R\$ 4.114,000
68	Resina Universal Fotopolimerizável el micropartículas, cor C1 - 4g	Resina Universal Fotopolimerizável micropartículas, cor C1 - Seringa com 4g	Unidades	100	R\$ 41,483	R\$ 4.148,300
69	Resina Universal Fotopolimerizável el micropartículas, cor C2 - 4g	Resina Universal Fotopolimerizável micropartículas, cor C2 - Seringa com 4g	Unidades	100	R\$ 39,428	R\$ 3.942,800
70	Resina Universal Fotopolimerizável el micropartículas, cor C3 - 4g	Resina Universal Fotopolimerizável micropartículas, cor C3 - Seringa com 4g	Unidades	100	R\$ 42,348	R\$ 4.234,800
71	Resina Universal Fotopolimerizável el microhíbrida, cor A2 - 4g	Resina Universal Fotopolimerizável microhíbrida, cor A2 - Seringa com 4g	Unidades	100	R\$ 41,968	R\$ 4.196,800
72	Resina Universal Fotopolimerizável el microhíbrida, cor A3 - 4g	Resina Universal Fotopolimerizável microhíbrida, cor A3 - Seringa com 4g	Unidades	100	R\$ 45,783	R\$ 4.578,300
73	Resina Fotopolimerizável el Nanohíbrida Bulk Fill A2 - Em seringa com 2g	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida Bulk Fill A2 - Em seringa com 2g	Unidades	100	R\$ 47,730	R\$ 4.773,000
74	Resina Fotopolimerizável el Nanohíbrida Bulk Fill A3 - Em seringa com 2g	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida Bulk Fill A3 - Em seringa com 2g	Unidades	100	R\$ 45,288	R\$ 4.528,800



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

75	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida Bulk Fill C3 - Em seringa com 2g	Resina Fotopolimerizável Nanohíbrida Bulk Fill C3 - Em seringa com 2g	Unidades	100	R\$ 42,353	R\$ 4.235,300
76	Resina Bulk Fill Flow A2 - Em seringa com 2g	Resina Bulk Fill Flow A2 - Em seringa com 2g	Unidades	200	R\$ 159,550	R\$ 31.910,000
77	Resina Bulk Fill Flow A3 - Em seringa com 2g	Resina Bulk Fill Flow A3 - Em seringa com 2g	Unidades	200	R\$ 107,960	R\$ 21.592,000
78	Sistema Adesivo Autocondicionante	Sistema Adesivo Autocondicionante	Unidades	100	R\$ 92,337	R\$ 9.233,700
79	Revelador de película para radiografia 500ml	Revelador de película para radiografia 500ml	Frascos	100	R\$ 10,321	R\$ 1.032,100
80	Fixador de película para radiografia 500ml	Fixador de película para radiografia 500ml	Frascos	100	R\$ 10,320	R\$ 1.032,000
81	Creme Dental - Flúor ativo 1500 ppm - 90g	Creme Dental - Flúor ativo 1500 ppm - 90g	Unidades	10000	R\$ 2,772	R\$ 27.720,000
82	Hidróxido de cálcio P.A - 10g	Hidróxido de cálcio P.A - 10g	Unidades	100	R\$ 9,494	R\$ 949,400
83	Cimento de Hidróxido de Cálcio Forrador	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CX. COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G. + 1 TUBO DE PASTA CATALISADOR COM 11G.)	Caixas	100	R\$ 24,490	R\$ 2.449,000
84	Resina Flow cor A3 - Em seringa com 2g	Resina Flow cor A3 - Em seringa com 2g	Unidades	100	R\$ 12,425	R\$ 1.242,500
85	Otosporin-Suspensão Otológica (Hidrocortisona 10mg/ml+ sulfato de neomicina 5mg/mL+ sulfato de Polimixina B 10.000 UI/ml)	Otosporin- Suspensão Otológica (Hidrocortisona 10mg/ml+ sulfato de neomicina 5mg/mL+ sulfato de Polimixina B 10.000 UI/ml)	Frascos	100	R\$ 11,306	R\$ 1.130,600
86	Cloridrato de benzidamina spray - 30ml	Benzidamina, cloridrato spray 1,5mg/ml 30ml	Frascos	100	R\$ 11,673	R\$ 1.167,300



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

87	Formocresol - 10ml	Formocresol Uso Odontológico composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente. Frasco com 10ml	Frascos	100	R\$ 13,043	R\$ 1.304,300
88	Tricresol Formalina - 10ml	Tricresol Formalina - 10ml	Frascos	100	R\$ 9,780	R\$ 978,000
89	Pedra Pomes - 100g	Pedra Pomes - 100g	Potes	100	R\$ 3,694	R\$ 369,400
90	Pasta Profilática (com flúor) - 90g	Pasta Profilática (com flúor) - 90g	Bisnagas	200	R\$ 6,251	R\$ 1.250,200
91	Pasta Diamantada para polimento de restaurações em resina - Seringa com 2g	Pasta Diamantada para polimento de restaurações em resina - Seringa com 2g	Unidades	200	R\$ 9,267	R\$ 1.853,400
92	Pastilha Evidenciadora de Placas- caixa com 60 unidades	Pastilha Evidenciadora de Placas- caixa com 60 unidades	Caixas	100	R\$ 14,721	R\$ 1.472,100
93	Cimento de Óxido de zinco e Eugenol (pó + líquido)	Cimento de Óxido de zinco e Eugenol (pó + líquido)	Caixas	200	R\$ 26,217	R\$ 5.243,400
94	Cimento Obturador Provisório - 25g	Cimento Obturador Provisório - 25g	Potes	200	R\$ 15,448	R\$ 3.089,600
95	Ionômero de Vidro Restaurador (cor A2)	Ionômero de Vidro Restaurador (cor A2)	Caixas	200	R\$ 35,218	R\$ 7.043,600
96	Solução Hemostática - 10ml	Solução Hemostática - 10ml	Frascos	100	R\$ 15,486	R\$ 1.548,600
97	Removedor de manchas - 30ml	Removedor de manchas - 30ml	Frascos	100	R\$ 36,985	R\$ 3.698,500
98	Cimento endodôntico à base de óxido de zinco e eugenol - Pó 12g + Líquido 10ml	Cimento endodôntico à base de óxido de zinco e eugenol - Pó 12g + Líquido 10ml	Caixas	100	R\$ 32,561	R\$ 3.256,100
99	Cimento endodôntico à base de óxido de zinco e eugenol e	Cimento endodôntico à base de óxido de zinco e eugenol e hidrocortisona - Pó 12g + Líquido 10ml	Caixas	100	R\$ 29,695	R\$ 2.969,500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	hidrocortisona - Pó 12g + Líquido 10ml					
100	Cimento endodôntico à base de MTA	Cimento endodôntico à base de MTA	Caixas	100	R\$ 161,806	R\$ 16.180,600
101	Pino de Fibra de Vidro nº 1 – embalagem com 6 unidades	Pino de Fibra de Vidro nº 1 – embalagem com 6 unidades	Caixas	100	R\$ 28,765	R\$ 2.876,500
102	Pino de Fibra de Vidro nº 2 – embalagem com 6 unidades	Pino de Fibra de Vidro nº 2 – embalagem com 6 unidades	Caixas	100	R\$ 27,626	R\$ 2.762,600
103	Pino de Fibra de Vidro nº 3 – embalagem com 6 unidades	Pino de Fibra de Vidro nº 3 – embalagem com 6 unidades	Caixas	100	R\$ 29,718	R\$ 2.971,800
104	Agente de União Silano – Frasco com 5 ml	Agente de União Silano – Frasco com 5 ml	Frascos	100	R\$ 35,927	R\$ 3.592,700
105	Cimento Resinoso dual	Cimento Resinoso dual	Unidades	100	R\$ 41,375	R\$ 4.137,500
106	Esponja hemostática – caixa com 10 unidades	Esponja hemostática – caixa com 10 unidades	Caixas	100	R\$ 41,204	R\$ 4.120,400
107	EDTA 500ml	EDTA 500ml	Unidades	100	R\$ 76,090	R\$ 7.609,000
108	Eucaliptol 10ml	Eucaliptol 10ml	Unidades	100	R\$ 7,741	R\$ 774,100
109	Endo Frost - Spray de gás refrigerante - 200ml	Endo Frost - Spray de gás refrigerante - 200ml	Frascos	100	R\$ 40,687	R\$ 4.068,700
110	Hidróxido de Cálcio sem PMCC 1,76g	Hidróxido de Cálcio sem PMCC 1,76g	Pacotes	100	R\$ 93,933	R\$ 9.393,300
111	Guta -percha Acessória Microtipped FM – com 80 unidades de 28mm	Guta -percha Acessória Microtipped FM – com 80 unidades de 28mm	Caixas	100	R\$ 75,948	R\$ 7.594,800
112	Guta -percha Acessória Microtipped M – com 80 unidades de 28 mm	Guta -percha Acessória Microtipped M – com 80 unidades de 28 mm	Caixas	100	R\$ 42,563	R\$ 4.256,300
113	Guta -percha Acessória Microtipped M –	Guta -percha Acessória Microtipped M – com 80 unidades de 34mm	Caixas	100	R\$ 46,127	R\$ 4.612,700



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	com 80 unidades de 34mm					
114	Guta Percha Acessória Microtipped ML- com 80 unidades de 34mm	Guta Percha Acessória Microtipped ML- com 80 unidades de 34mm	Caixas	100	R\$ 49,285	R\$ 4.928,500
115	Guta Percha calibrada (15-40) - Caixa	Guta Percha calibrada (15-40) - Caixa	Caixas	100	R\$ 25,883	R\$ 2.588,300
116	Guta Percha calibrada (45-80) - Caixa	Guta Percha calibrada (45-80) - Caixa	Caixas	100	R\$ 25,538	R\$ 2.553,800
117	Ponta de papel absorvente estéril nº 15-40 - Caixa com 120	Ponta de papel absorvente estéril nº 15-40 - Caixa com 120	Caixas	200	R\$ 30,048	R\$ 6.009,600
118	Ponta de papel absorvente estéril nº 45-80 - Caixa com 120	Ponta de papel absorvente estéril nº 45-80 - Caixa com 120	Caixas	200	R\$ 25,953	R\$ 5.190,600
119	Lençol de borracha azul (tamanho 13,5 x 13,5 cm) - embalagem com 26 unidades	Lençol de borracha azul (tamanho 13,5 x 13,5 cm) - embalagem com 26 unidades	Caixas	400	R\$ 31,195	R\$ 12.478,000
120	Grampo para isolamento absoluto nº 200	Grampo Uso Odontológico - Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 200 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	Unidades	100	R\$ 11,556	R\$ 1.155,600
121	Grampo para isolamento absoluto nº 209	Grampo Uso Odontológico - Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 209 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	Unidades	100	R\$ 10,967	R\$ 1.096,700
122	Grampo para isolamento absoluto nº 210	Grampo Uso Odontológico - Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 210 Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	Unidades	100	R\$ 14,407	R\$ 1.440,700
123	Grampo para isolamento absoluto nº 211	Grampo Uso Odontológico - Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Tamanho: 211 Finalidade:	Unidades	100	R\$ 14,772	R\$ 1.477,200



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		Isolamento Absoluto Do Dente				
124	Arco de Ostby autoclavável simples	ARCO DE OSTBY, TIPO:: PARA APOIO DE LENCOL DE BORRACHA EM ISOLAMENTO ABSOLUTO, APLICACAO: PARA ENDODONTIA E ODONTOPIEDIATRIA, MATERIAL: POLIMERO DE ALTO DESEMPENHO, AUTOCLAVAVEL, GARRAS NÃO DEFORMAVEIS, REGISTRO NA ANVISA	Unidades	200	R\$ 8,531	R\$ 1.706,200
125	Condensador de Guta Duplo Shilder	Condensador de Guta Duplo Shilder	Unidades	100	R\$ 56,267	R\$ 5.626,700
126	Condensador de Canal	Condensador de Canal	Unidades	100	R\$ 29,344	R\$ 2.934,400
127	Sugador endodôntico descartável- pacote com 20 unidades	Sugador endodôntico descartável- pacote com 20 unidades	Pacotes	100	R\$ 10,534	R\$ 1.053,400
128	Conjunto de Aspiração Endodôntico (kit com 1 cânula + 3 agulhas com bisel)	Conjunto de Aspiração Endodôntico (kit com 1 cânula + 3 agulhas com bisel)	Kits	100	R\$ 25,440	R\$ 2.544,000
129	Broca Gates nº 6 de 32mm	Broca Gates nº 6 de 32mm	Unidades	100	R\$ 6,813	R\$ 681,300
130	Broca Endo Z	Broca Endo Z	Unidades	200	R\$ 11,205	R\$ 2.241,000
131	Ponta Diamantada Haste Longa 1012	Ponta Diamantada Haste Longa 1012	Unidades	100	R\$ 2,993	R\$ 299,300
132	Ponta Diamantada Haste Longa 1014	Ponta Diamantada Haste Longa 1014	Unidades	100	R\$ 2,830	R\$ 283,000
133	Ponta de Aspiração Endo Tips 0,014 – embalagem com 20 unidades	Ponta de Aspiração Endo Tips 0,014 – embalagem com 20 unidades	Pacotes	100	R\$ 30,333	R\$ 3.033,300
134	Pinça Porta Grampo Palmer	Pinça Porta Grampo Palmer	Unidades	100	R\$ 84,188	R\$ 8.418,800
135	Alicate	Alicate Perfurador	Unidades	100	R\$ 88,972	R\$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	Perfurador Ainsworth	Ainsworth				8.897,200
136	Clorexidina Clorexoral Gel 2% - embalagem com 2 seringas de 3g	Clorexidina Clorexoral Gel 2% - embalagem com 2 seringas de 3g	Pacotes	1000	R\$ 28,017	R\$ 28.017,000
137	Hipoclorito de Sódio 2,5% - frasco com 1L	Hipoclorito de Sódio 2,5% - frasco com 1L	Frascos	100	R\$ 10,354	R\$ 1.035,400
138	Tamborel endodôntico de Alumínio	Tamborel endodôntico de Alumínio	Unidades	100	R\$ 17,337	R\$ 1.733,700
139	Lima endodôntica C Pilot nº 08 - 25mm -caixa com 6 unidades	Lima endodôntica C Pilot nº 08 - 25mm -caixa com 6 unidades	Caixas	100	R\$ 30,637	R\$ 3.063,700
140	Lima endodôntica C Pilot nº 10 - 25mm -caixa com 6 unidades	Lima endodôntica C Pilot nº 10 - 25mm -caixa com 6 unidades	Caixas	100	R\$ 30,043	R\$ 3.004,300
141	Lima endodôntica C Pilot nº 15 - 25mm -caixa com 6 unidades	Lima endodôntica C Pilot nº 15 - 25mm -caixa com 6 unidades	Caixas	100	R\$ 31,038	R\$ 3.103,800
142	Lima tipo K nº 10 de 21 mm – caixa com 6 unidades	Lima tipo K nº 10 de 21 mm – caixa com 6 unidades	Caixas	100	R\$ 12,314	R\$ 1.231,400
143	Lima tipo K nº 10 de 25 mm – caixa com 6 unidades	Lima tipo K nº 10 de 25 mm – caixa com 6 unidades	Caixas	100	R\$ 33,994	R\$ 3.399,400
144	Lima tipo K nº 10 de 31 mm – caixa com 6 unidades	Lima tipo K nº 10 de 31 mm – caixa com 6 unidades	Caixas	100	R\$ 29,639	R\$ 2.963,900
145	Lima tipo K nº 15 de 21 mm – caixa com 6 unidades	Lima tipo K nº 15 de 21 mm – caixa com 6 unidades	Caixas	100	R\$ 30,141	R\$ 3.014,100
146	Lima tipo K nº 15 de 25 mm – caixa com 6 unidades	Lima tipo K nº 15 de 25 mm – caixa com 6 unidades	Caixas	100	R\$ 48,030	R\$ 4.803,000
147	Lima tipo K nº 15 de 31 mm – caixa com 6 unidades	Lima tipo K nº 15 de 31 mm – caixa com 6 unidades	Caixas	100	R\$ 43,841	R\$ 4.384,100



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	unidades					
148	Lima tipo K-Flex 2ª Série 45-80 de 31mm	Lima tipo K-Flex 2ª Série 45-80 de 31mm	Caixas	100	R\$ 34,110	R\$ 3.411,000
149	Lima tipo K 3ª Série 90-140 de 31mm	Lima tipo K 3ª Série 90-140 de 31mm	Caixas	100	R\$ 47,768	R\$ 4.776,800
150	Lima tipo Hedstroem 15-40 de 25mm	Lima tipo Hedstroem 15-40 de 25mm	Caixas	100	R\$ 14,451	R\$ 1.445,100
151	Lima tipo Hedstroem 45-80 de 25mm	Lima tipo Hedstroem 45-80 de 25mm	Caixas	100	R\$ 12,621	R\$ 1.262,100
152	Lima Nitiflex 1ª Série 15-40 de 25mm	Lima Nitiflex 1ª Série 15-40 de 25mm	Caixas	100	R\$ 249,160	R\$ 24.916,000
153	Lima Rotatória 1ª Série de 25 mm - embalagem com 6 unidades	Lima Rotatória 1ª Série de 25 mm - embalagem com 6 unidades	Caixas	100	R\$ 83,045	R\$ 8.304,500
154	Lamparina a Álcool inox 80ml	Lamparina Odontológica de aço inox 80ml, com tampa e entrada para álcool.	Unidades	100	R\$ 35,684	R\$ 3.568,400
155	Filme Radiográfico Adulto - Caixa com 150 unid	Filme Radiográfico Adulto - Caixa com 150 unid	Caixas	100	R\$ 300,151	R\$ 30.015,100
156	Filme Radiográfico Infantil - Caixa com 150 unid	Filme Radiográfico Infantil - Caixa com 150 unid	Caixas	100	R\$ 363,865	R\$ 36.386,500
157	Cunha de Madeira (caixa com 100 unidades)	Cunha de Madeira (caixa com 100 unidades)	Caixas	100	R\$ 12,805	R\$ 1.280,500
158	Clips para RX (colgadura)	Clips para RX (colgadura)	Unidades	200	R\$ 4,230	R\$ 846,000
159	Tira de Poliéster (pacote com 50 unidades)	Tira de Poliéster (pacote com 50 unidades)	Pacotes	100	R\$ 12,956	R\$ 1.295,600
160	Tira de Lixa Abrasiva em Aço de 4mm - Caixa com 12unid.	Tira de Lixa Abrasiva em Aço de 4mm - Caixa com 12unid.	Pacotes	100	R\$ 13,000	R\$ 1.300,000
161	Tira de Lixa Abrasiva em Aço de 6mm - Caixa com 12unid.	Tira de Lixa Abrasiva em Aço de 6mm - Caixa com 12unid.	Pacotes	100	R\$ 7,237	R\$ 723,700
162	Tira de lixa de	Tira de lixa de Poliéster	Caixas	100	R\$ 4,132	R\$ 413,200



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	Poliéster (com 50 unidades)	(com 50 unidades)				
163	Posicionadores Radiográficos Autoclaváveis Adulto (kit)	Posicionadores Radiográficos Autoclaváveis Adulto (kit)	Caixas	100	R\$ 59,315	R\$ 5.931,500
164	Posicionadores Radiográficos Autoclaváveis Infantil (kit)	Posicionadores Radiográficos Autoclaváveis Infantil (kit)	Caixas	100	R\$ 56,599	R\$ 5.659,900
165	Sistema de pontas de Borracha e mandril para acabamento e polimento das restaurações em resina.	Sistema de pontas de Borracha e mandril para acabamento e polimento das restaurações em resina.	Kitss	100	R\$ 93,283	R\$ 9.328,300
166	Polidor de resinas espiral diamantado	Polidor de resinas espiral diamantado - Polidor para restaurações de resina em forma de disco, na cor branca, para uso em baixa-rotação, autoclavável, feito de silicone flexível impregnado com óxido de alumínio e carbeto de silício.	Unidades	100	R\$ 92,978	R\$ 9.297,800
167	Disco de lixa granulação média	Disco de lixa granulação média - Mínimo de 26unid.	Caixas	100	R\$ 71,542	R\$ 7.154,200
168	Hollemback esculpido	Hollemback esculpido	Unidades	100	R\$ 14,185	R\$ 1.418,500
169	Espelho Bucal	Espelho Bucal	Unidades	200	R\$ 5,131	R\$ 1.026,200
170	Ponta Diamantada Esférica 1012	Ponta Diamantada Esférica 1012	Unidades	200	R\$ 3,490	R\$ 698,000
171	Ponta Diamantada Esférica 1013	Ponta Diamantada Esférica 1013	Unidades	400	R\$ 2,851	R\$ 1.140,400
172	Ponta Diamantada Esférica 1014	Ponta Diamantada Esférica 1014	Unidades	400	R\$ 3,293	R\$ 1.317,200
173	Ponta Diamantada 3118F	Ponta Diamantada 3118F	Unidades	100	R\$ 3,527	R\$ 352,700
174	Ponta Diamantada 3118FF	Ponta Diamantada 3118FF	Unidades	100	R\$ 2,317	R\$ 231,700
175	Ponta Diamantada	Ponta Diamantada 1111	Unidades	100	R\$ 2,640	R\$ 264,000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	1111					
176	Ponta Diamantada 1112 FF	Ponta Diamantada 1112 FF	Unidades	100	R\$ 2,205	R\$ 220,500
177	Espátula dupla para resina nº 3057	Espátula dupla para resina nº 3057	Unidades	100	R\$ 75,606	R\$ 7.560,600
178	Espátula Plástica para ionômero nº 142	Espátula Plástica para ionômero nº 142	Unidades	200	R\$ 4,450	R\$ 890,000
179	Ponta Diamantada nº 1045	Ponta Diamantada nº 1045	Unidades	100	R\$ 2,513	R\$ 251,300
180	Sonda Exploradora nº 5 em aço Inox	Sonda Exploradora nº 5 em aço Inox	Unidades	100	R\$ 12,220	R\$ 1.222,000
181	Pinça clínica para algodão	Pinça Odontológica - Material: Aço Inoxidável Tamanho: Cerca De 13 CM Referência: 317 Indicação: Clínica Aplicação: P/ Algodão Esterilidade: Autoclavável	Unidades	100	R\$ 7,802	R\$ 780,200
182	Cureta para Dentina Haste Longa nº 02	Cureta para Dentina Haste Longa nº 02	Unidades	200	R\$ 19,083	R\$ 3.816,600
183	Cureta para Dentina nº 01	Cureta para Dentina nº 01	Unidades	100	R\$ 7,264	R\$ 726,400
184	Papel Carbono para articulação - Pacote com 12 folhas	Papel Carbono para articulação - Pacote com 12 folhas	Unidades	200	R\$ 2,774	R\$ 554,800
185	Fita Matriz em Aço Inox 5mm - Rolo 50cm	Fita Matriz em Aço Inox 5mm - Rolo 50cm	Unidades	100	R\$ 2,825	R\$ 282,500
186	Fita Matriz em Aço Inox 7mm - Rolo 50cm	Fita Matriz em Aço Inox 7mm - Rolo 50cm	Unidades	100	R\$ 1,368	R\$ 136,800
187	Fita banda Matriz de Poliéster pré - molar (caixa com 20 unidades)	Fita banda Matriz de Poliéster pré - molar (caixa com 20 unidades)	Caixas	400	R\$ 126,268	R\$ 50.507,200
188	Fita banda Matriz de Poliéster Molar (caixa com 20 unidades)	Fita banda Matriz de Poliéster Molar (caixa com 20 unidades)	Caixas	400	R\$ 126,873	R\$ 50.749,200
189	Espátula nº 07	Espátula nº 07	Unidades	100	R\$ 14,240	R\$ 1.424,000
190	Espátula nº 70	Espátula nº 70	Unidades	100	R\$ 16,567	R\$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

						1.656,700
191	Espátula para cimento nº 24	Espátula para cimento nº 24	Unidades	100	R\$ 10,885	R\$ 1.088,500
192	Escova de Robson, tipo ponta taça, branca	Escova de Robson, tipo ponta taça, branca	Unidades	200	R\$ 2,137	R\$ 427,400
193	Placa de vidro	Placa de vidro Polida (ODONTO). Indicado para espatulação de materiais. Dimensões: 14 cm x 8 mm. Em vidro polido, espessura mínima de 6 mm, bordas lisas, incolor, lapidada, autoclavável. Acondicionada em embalagem individual e protegida contra quebra, constando dados de identificação. garantia: Indeterminada. Embalagem com 1 unidade.	Unidades	100	R\$ 26,750	R\$ 2.675,000
194	Porta Agulha modelo Mayo Hegar em aço inox 14 cm	Porta Agulha modelo Mayo Hegar em aço inox 14 cm	Unidades	100	R\$ 28,364	R\$ 2.836,400
195	Broca cirúrgica nº 702	Broca cirúrgica nº 702	Unidades	200	R\$ 12,704	R\$ 2.540,800
196	Broca Carbide nº 6 Longa (esférica) alta rotação	Broca Carbide nº 6 Longa (esférica) alta rotação	Unidades	100	R\$ 7,166	R\$ 716,600
197	Alavanca Seldin Reta - ponta fina	Alavanca Seldin Reta - ponta fina	Unidades	100	R\$ 39,103	R\$ 3.910,300
198	Alavanca Seldin curva 1L -ponta fina	Alavanca Seldin curva 1L -ponta fina	Unidades	100	R\$ 43,975	R\$ 4.397,500
199	Alavanca Seldin curva 1R -ponta fina	Alavanca Seldin curva 1R -ponta fina	Unidades	100	R\$ 41,731	R\$ 4.173,100
200	Cureta Alveolar de Lucas média	Cureta Alveolar de Lucas média	Unidades	100	R\$ 7,088	R\$ 708,800
201	Descolador de Molt	Descolador Odontológico - Material: Aço Inoxidável Tipo Formato: Destaca Perióstio Modelo: Molt	Unidades	100	R\$ 70,571	R\$ 7.057,100
202	Lima Seldin para Osso	Lima Seldin para Osso	Unidades	100	R\$ 61,930	R\$ 6.193,000
203	Tesoura Metzemaum curva	Tesoura Metzemaum curva	Unidades	100	R\$ 73,146	R\$ 7.314,600



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

204	Martelo cirúrgico	Martelo cirúrgico	Unidades	100	R\$ 138,117	R\$ 13.811,700
205	Afastador Minnesota	Afastador Minnesota	Unidades	100	R\$ 13,332	R\$ 1.333,200
206	Ponta Diamantada 2135	Ponta Diamantada 2135	Unidades	100	R\$ 3,512	R\$ 351,200
207	Fórceps adulto nº 16 em aço inox	Fórceps adulto nº 16 em aço inox	Unidades	100	R\$ 78,316	R\$ 7.831,600
208	Fórceps adulto nº 17 em aço inox	Fórceps adulto nº 17 em aço inox	Unidades	100	R\$ 82,972	R\$ 8.297,200
209	Fórceps adulto nº 150 em aço inox	Fórceps adulto nº 150 em aço inox	Unidades	100	R\$ 83,393	R\$ 8.339,300
210	Fórceps adulto nº 151 em aço inox	Fórceps adulto nº 151 em aço inox	Unidades	100	R\$ 82,086	R\$ 8.208,600
211	Fórceps adulto nº 18R em aço inox	Fórceps adulto nº 18R em aço inox	Unidades	100	R\$ 83,930	R\$ 8.393,000
212	Fórceps adulto nº 18L em aço inox	Fórceps adulto nº 18L em aço inox	Unidades	100	R\$ 79,845	R\$ 7.984,500
213	Fórceps adulto nº 65 em aço inox	Fórceps adulto nº 65 em aço inox	Unidades	100	R\$ 74,564	R\$ 7.456,400
214	Fórceps adulto nº 01 em aço inox	Fórceps adulto nº 01 em aço inox	Unidades	100	R\$ 79,483	R\$ 7.948,300
215	Avental de chumbo com protetor de tireóide	Avental de chumbo com protetor de tireóide	Unidades	100	R\$ 583,757	R\$ 58.375,700
216	Caneta de alta rotação	Caneta de alta rotação	Unidades	100	R\$ 392,050	R\$ 39.205,000
217	Micromotor + contra-ângulo	Micromotor + contra-ângulo	Unidades	100	R\$ 438,250	R\$ 43.825,000
218	Fio Ortodôntico de 5 mm	Fio Ortodôntico de 5 mm	Rolos	100	R\$ 11,059	R\$ 1.105,900
219	Alicate ortodôntico cortante (corte de amarrilho)	Alicate ortodôntico cortante (corte de amarrilho)	Unidades	100	R\$ 406,423	R\$ 40.642,300
220	Abridor de boca ADULTO	Abridor de Boca em Silicone Adulto cores, rosa, azul e roxo. Tamanho adulto: 40 x 30 x 20 mm.	Kits	100	R\$ 8,116	R\$ 811,600
221	Abridor de boca INFANTIL	Abridor de Boca em Silicone Infantil cores, rosa, azul e roxo. Infantil: 30 x 25	Kits	100	R\$ 8,743	R\$ 874,300



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		x 18 mm.				
222	Cureta McCall 13-14	Cureta McCall 13-14	Unidades	100	R\$ 66,524	R\$ 6.652,400
223	Cureta McCall 17-18	Cureta McCall 17-18	Unidades	100	R\$ 70,664	R\$ 7.066,400
224	Foice Raspador Ponta Morse 0-00	Foice Raspador Ponta Morse 0-00	Unidades	100	R\$ 17,883	R\$ 1.788,300
225	Cureta Gracey 7/8	Cureta Gracey 7/8	Unidades	100	R\$ 19,854	R\$ 1.985,400
226	Cureta Gracey 13/14	Cureta Gracey 13/14	Unidades	100	R\$ 25,488	R\$ 2.548,800
227	Cureta Gracey 11/12	Cureta Gracey 11/12	Unidades	100	R\$ 25,647	R\$ 2.564,700
228	Cureta Gracey 5/6	Cureta Gracey 5/6	Unidades	100	R\$ 24,112	R\$ 2.411,200
229	Selante de fôssulas e fissuras	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FLUORSHIELD NAS CORES BRANCO OPACO E MATIZADO, CAIXA COM 5 SERINGAS	Caixas	100	R\$ 55,120	R\$ 5.512,000
230	Coletor Perfuro Cortante 13 litros	Coletor Perfuro Cortante 13 litros	Unidades	100	R\$ 14,226	R\$ 1.422,600
231	Coletor Perfuro Cortante 6 litros	Coletor Perfuro Cortante 6 litros	Unidades	100	R\$ 7,413	R\$ 741,300
232	Bicarbonato de Sódio - 250g	Bicarbonato de Sódio - 250g	Potes	100	R\$ 8,500	R\$ 850,000
233	Pedra para afiar instrumentos	Pedra de afiar instrumentais odontológicos, confeccionada em óxido de alumínio ou carbeto de silício, formato retangular, indicada para afiação e manutenção do fio de corte de curetas, cinzéis, fórceps e demais instrumentais.	Unidades	100	R\$ 28,503	R\$ 2.850,300
234	Lixeira inox com pedal 50L	Lixeira inox com pedal 50L	Unidades	100	R\$ 460,916	R\$ 46.091,600
235	Coletor perfuro - cortante 7L	Coletor perfuro - cortante 7L	Unidades	100	R\$ 8,205	R\$ 820,500
236	Ponta Shofu chama	Ponta Shofu chama	Unidades	100	R\$ 14,678	R\$ 1.467,800
237	Ponta Shofu Piramidal	Ponta Shofu Piramidal	Unidades	100	R\$ 26,780	R\$ 2.678,000
238	Ponta Shofu Polidor	Ponta Shofu Polidor	Unidades	100	R\$ 10,988	R\$ 1.098,800
239	Ponta de Polimento abrasivo de	Ponta de Polimento abrasivo de silicone one gloss (com 10 unidades)	Caixas	100	R\$ 59,487	R\$ 5.948,700



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	silicone one gloss (com 10 unidades)					
240	Galão Bombona 5L Virgem Leitoso	Galão Bombona 5L Virgem Leitoso	Unidades	100	R\$ 15,985	R\$ 1.598,500
241	Lubrificante Para Peças de Mão – Embalagem com 200ml com bico	Lubrificante Para Peças de Mão – Embalagem com 200ml com bico	Frascos	100	R\$ 25,603	R\$ 2.560,300
242	Adaptador de pontas de alta para baixa rotação	Adaptador de pontas de alta para baixa rotação	Unidades	100	R\$ 8,754	R\$ 875,400
243	Saca – Brocas Universal Alta rotação	Saca – Brocas Universal Alta rotação	Unidades	100	R\$ 24,296	R\$ 2.429,600
244	Fio Retrator Gengival nº0	Fio Retrator Gengival nº0	Unidades	100	R\$ 16,815	R\$ 1.681,500
245	Fio Retrator Gengival nº00	Fio Retrator Gengival nº00	Unidades	100	R\$ 14,550	R\$ 1.455,000
246	Fio Retrator Gengival nº000	Fio Retrator Gengival nº000	Unidades	100	R\$ 16,225	R\$ 1.622,500
247	Seringa Descartável Luer Lock 3ml com agulha	Seringa Descartável Luer Lock 3ml com agulha	Unidades	600	R\$ 0,193	R\$ 115,800
248	Seringa Descartável Hipodérmica 10ml com agulha	Seringa Descartável Hipodérmica 10ml com agulha	Unidades	200	R\$ 0,303	R\$ 60,600
249	Alginato tipo II (410 gramas)	Alginato tipo II (410 gramas)	Pacotes	200	R\$ 22,689	R\$ 4.537,800
250	Isolante para resina acrílica (1 Litro)	Isolante para resina acrílica (1 Litro)	Frascos	100	R\$ 54,150	R\$ 5.415,000
251	Líquido para Resina Acrílica Termopolimerizável (1 Litro)	Líquido para Resina Acrílica Termopolimerizável (1 Litro)	Frascos	100	R\$ 109,170	R\$ 10.917,000
252	Resina Acrílica Termopolimerizável cor rosa médio (1Kg)	Resina Acrílica Termopolimerizável cor rosa médio (1Kg)	Frascos	100	R\$ 150,290	R\$ 15.029,000
253	Líquido Acrílico Autopolimerizável	ACRÍLICO ORTODÔNTICO AUTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADO PARA TÉCNICA PÓ/LÍQUIDO OU	Frascos	100	R\$ 219,266	R\$ 21.926,600



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		PARA TECNICA DE MANIPULAÇÃO.EMBALA GEM COM 1000ML, CORES DIVERSAS				
254	Caixa para Aparelho e Prótese com aroma (cx c/10)	Caixa para Aparelho e Prótese com aroma (cx c/10)	Pacotes	200	R\$ 23,116	R\$ 4.623,200
255	Placa base Fina (embalagem com 10 unidades)	Placa base Fina (embalagem com 10 unidades)	Caixas	400	R\$ 25,190	R\$ 10.076,000
256	Gesso tipo III Pedra (COR AMARELA)	Gesso tipo III Pedra (COR AMARELA)	Pacotes	200	R\$ 10,928	R\$ 2.185,600
257	Cuba de borracha para Alginato	Cuba de borracha para Alginato	Unidades	200	R\$ 11,048	R\$ 2.209,600
258	Espátula plástica para Alginato	Espátula plástica para Alginato	Unidades	100	R\$ 5,420	R\$ 542,000
259	Espátula para gesso Inox	Espátula para gesso Inox	Unidades	100	R\$ 17,015	R\$ 1.701,500
260	Dentes 2 N Superior cor 66 - Caixa com 6unid	Dentes 2 N Superior cor 66 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 5,493	R\$ 2.197,200
261	Dentes 2 N Inferior cor 66 - Caixa com 6unid	Dentes 2 N Inferior cor 66 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 5,740	R\$ 2.296,000
262	Dentes 2 N Superior cor 60 - Caixa com 6unid	Dentes 2 N Superior cor 60 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 6,385	R\$ 2.554,000
263	Dentes 2 N Inferior cor 60 - Caixa com 6unid	Dentes 2 N Inferior cor 60 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 4,714	R\$ 1.885,600
264	Dentes 3 P Superior cor 66 - Caixa com 6unid	Dentes 3 P Superior cor 66 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 6,195	R\$ 2.478,000
265	Dentes 3 P Inferior cor 66 - Caixa com 6unid	Dentes 3 P Inferior cor 66 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 9,313	R\$ 3.725,200
266	Dentes 3 P Superior cor 60 - Caixa com 6unid	Dentes 3 P Superior cor 60 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 6,680	R\$ 2.672,000
267	Dentes 3 P Inferior cor 60 -	Dentes 3 P Inferior cor 60 -	Caixas	400	R\$ 6,610	R\$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	Inferior cor 60 - Caixa com 6unid	Caixa com 6unid				2.644,000
268	Dentes 266 Superior cor 66 - Caixa com 6unid	Dentes 266 Superior cor 66 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 6,500	R\$ 2.600,000
269	Dentes 266 Inferior cor 66 - Caixa com 6unid	Dentes 266 Inferior cor 66 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 7,850	R\$ 3.140,000
270	Dentes 266 Superior cor 60 - Caixa com 6unid	Dentes 266 Superior cor 60 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 6,565	R\$ 2.626,000
271	Dentes 266 Inferior cor 60 - Caixa com 6unid	Dentes 266 Inferior cor 60 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 5,780	R\$ 2.312,000
272	Dentes 2 P Superior cor 66 - Caixa com 6unid	Dentes 2 P Superior cor 66 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 6,770	R\$ 2.708,000
273	Dentes 2 P Inferior cor 66 - Caixa com 6unid	Dentes 2 P Inferior cor 66 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 9,690	R\$ 3.876,000
274	Dentes 2 P Superior cor 60 - Caixa com 6unid	Dentes 2 P Superior cor 60 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 6,463	R\$ 2.585,200
275	Dentes 2 P Inferior cor 60 - Caixa com 6unid	Dentes 2 P Inferior cor 60 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 6,397	R\$ 2.558,800
276	Dentes 32L Superior cor 66 - Caixa com 6unid	Dentes 32L Superior cor 66 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 5,850	R\$ 2.340,000
277	Dentes 32L Inferior cor 66 - Caixa com 6unid	Dentes 32L Inferior cor 66 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 5,968	R\$ 2.387,200
278	Dentes 32L Superior cor 60 - Caixa com 6unid	Dentes 32L Superior cor 60 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 5,427	R\$ 2.170,800
279	Dentes 32L Inferior cor 60 - Caixa com 6unid	Dentes 32L Inferior cor 60 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 6,013	R\$ 2.405,200
280	Dentes A25	Dentes A25 Superior cor 66	Caixas	400	R\$ 6,093	R\$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

	Superior cor 66 - Caixa com 6unid	- Caixa com 6unid				2.437,200
281	Dentes A25 Inferior cor 66 - Caixa com 6unid	Dentes A25 Inferior cor 66 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 7,366	R\$ 2.946,400
282	Dentes A25 Superior cor 60 - Caixa com 6unid	Dentes A25 Superior cor 60 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 6,390	R\$ 2.556,000
283	Dentes A25 Inferior cor 60 - Caixa com 6unid	Dentes A25 Inferior cor 60 - Caixa com 6unid	Caixas	400	R\$ 7,633	R\$ 3.053,200
284	Moldeira autoclavável nº 5	Moldeira autoclavável nº 5	Unidades	400	R\$ 11,250	R\$ 4.500,000
285	Moldeira autoclavável nº 6	Moldeira autoclavável nº 6	Unidades	200	R\$ 10,880	R\$ 2.176,000
286	Moldeira autoclavável nº 7	Moldeira autoclavável nº 7	Unidades	200	R\$ 10,448	R\$ 2.089,600
287	Cera 7 rosa lâmina - 18 unid	CERA Nº 7, ROSA, EM LÂMINAS. EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	Caixas	100	R\$ 26,220	R\$ 2.622,000
288	Cera 9 rosa lâmina - 18unid	CERA Nº 9, ROSA, EM LÂMINAS. EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	Caixas	100	R\$ 20,074	R\$ 2.007,400
289	Placa para moldeira de bruxismo cristal - formato quadrado (embalagem com 5 unidades de 2 mm)	Placa para moldeira de bruxismo cristal - formato quadrado (embalagem com 5 unidades de 2 mm)	Embalagens	100	R\$ 51,468	R\$ 5.146,800
290	Placa para clareamento 2 mm -formato quadrado (embalagem com 5 unidades)	Placa para clareamento 2 mm -formato quadrado (embalagem com 5 unidades)	Embalagens	100	R\$ 40,543	R\$ 4.054,300
291	Fotopolimerizador sem fio LED	Fotopolimerizador de resinas - aparelho com led sem fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potência 1200 mw, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 nm a 480	Unidades	20	R\$ 584,664	R\$ 11.693,280



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		nm aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para tres dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v garantia mínima 12 meses. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na Anvisa.				
292	Autoclave Horizontal Automática Digital - 60l	AUTOCLAVE HORIZONTAL VOLUME 60 LITROS - AUTOCLAVE: MATERIAL CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304, MATERIAL DO GABINETE E PORTAS EM AÇO CARBONO, TIPO HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA CERCA DE 60L, COMPOSIÇÃO SENSOES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES 2 BANDEJAS.	Unidades	10	R\$ 9.428,750	R\$ 94.287,500
293	Escovódromo Portátil com 3 módulos	Escovódromo Portátil com 3 módulos	Unidades	10	R\$ 6.419,734	R\$ 64.197,340
294	Aparelho de Ultrassom para Profilaxia com jato de Bicarbonato	Aparelho de Ultrassom para Profilaxia com jato de Bicarbonato	Unidades	10	R\$ 3.485,252	R\$ 34.852,520



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

295	Localizador Apical eletrônico	Localizador Apical eletrônico	Unidades	4	R\$ 1.475,050	R\$ 5.900,200
296	Contra – ângulo oscilatório 16:1	Contra – ângulo oscilatório 16:1	Unidades	2	R\$ 843,730	R\$ 1.687,460
297	Motor Endodôntico com Contra - Ângulo (sem fio)	Motor Endodôntico com Contra -Ângulo (sem fio) - MOTOR ENDODÔNTICO. WIRELESS (SEM FIO) NA PREPARAÇÃO DO CANAL RADICULAR. CONTRA ÂNGULO COM ILUMINAÇÃO POR LED: GARANTINDO A MÁXIMA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. 2 SISTEMAS DE RADICULAR. CONTRA ÂNGULO COM ILUMINAÇÃO POR LED: GARANTINDO A MÁXIMA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. 2 SISTEMAS DE FUNCIONAMENTO: PREPARAÇÃO DO CANAL RADICULAR. FUNÇÃO INTEGRADA (PREPARAÇÃO MEDIDA DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR). ACIONAMENTO DO MOTOR NA PEÇA DE MÃO. REVERSÃO AUTOMÁTICA DE SENTIDO DE GIRO POR TORQUE E POR APROXIMAÇÃO DO ÂPICE APICAL. EMBALAGEM COM 1 FONTE DE ENERGIA 1 CABO DE CONEXÃO USB 2 ADAPTADOR LED 2 LUVAS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEIS 1 ADAPTADOR DE LUBRIFICAÇÃO.	Unidades	4	R\$ 3.683,138	R\$ 14.732,552
298	Cadeira Odontológica Completa	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - Cadeira • Base com debrum antiderrapante dispensa fixação no piso. • Estrutura construída em aço maciço,	Unidades	15	R\$ 18.494,070	R\$ 277.411,050



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		<p>com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto. • Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg. • Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. • Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. • Amplo estofamento. • Braço de apoio para o paciente fixo. • Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. • Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. • Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. • Consultório ambidestro. • Estofamento amplo com apoio lombar • Encosto de cabeça anatômico removível e biarticulável. Pedal • Pedal de comando multifuncional acionando cadeira, peças de mão e refletor. • Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados. • Posições de trabalho que podem ser personalizadas. • Opção “volta à zero” para retornar à posição inicial diretamente. • Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla “voltar a zero”. •</p>				
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		<p>Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente. Equipos • Equipos com braço mecânico • Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto • Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal • Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável • Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis • Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual • Tampo de inox removível: fácil de limpar, garante mais praticidade e resistência à corrosão • Puxador Bilateral. • De série: • 01 seringa tríplice. • 01 terminal sem spray para baixa rotação. • 01 terminal para alta rotação. Unidade de Água • Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. • Cuba em cerâmica: profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. • Filtro de detritos localizado na base do sugador. • Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. • Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão, seringa tríplice. • Unidade de água</p>				
--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		<p>e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. • Terminal Sugador Venturi. • Terminal Sugador Bomba de Vácuo. Refletor • Refletor LED. • Monofocal para uso odontológico com sistema óptico com 1 LED. • Espelho multifacetado com tratamento multicoating. • Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. • Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. • Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°. • Intensidade: 8.000 a 35.000 LUX (escolha de intensidade pelo pedal). Cor a ser definida pela Unidade Solicitante. - Instalação da cadeira odontológica incluída no local solicitado pela secretaria de saúde. - Apresentar catálogo explicativo com todos os detalhes do equipamento e funcionalidades com a marca ofertada.</p>				
299	Mocho	<p>MOCHO com encosto, acabamento liso e cantos arredondados de fácil limpeza e assepsia. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e antideformante. Base com 5 rodízios de poliamida, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Possuir ajuste de altura e fácil adaptação à estrutura dos profissionais. Assento com</p>	Unidades	20	R\$ 468,312	R\$ 9.366,240



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		ajuste de altura entre 41 e 52 cm. Assento com sistema central de elevação do assento a gás através de alavanca lateral, promovendo movimentos suaves. Capacidade de carga: 110 Kg. Altura mínima da base: 410 mm. Altura máxima da base: 520 mm.				
300	Compressor Odontológico isento de óleo (10pcm, motor de 2 hp, reservatório mínimo de 40L)	Compressor Odontológico isento de óleo (10pcm, motor de 2 hp, reservatório mínimo de 40L)	Unidades	6	R\$ 4.392,867	R\$ 26.357,202
301	Pelúcia com Macro Arcada	Pelúcia com Macro Arcada	Unidades	5	R\$ 350,250	R\$ 1.751,250
302	Macro Escova	Macro Escova	Unidades	5	R\$ 47,170	R\$ 235,850
303	Negatoscópio Odontológico	NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO: ILUMINACAO A LED. PESO BRUTO: 1,110 KG COM LUPA, TENSAO: 110V/220V(BIVOLT). CONSUMO: 6 W, DIMENSOES: 325MM (C), 238MM (A) E 55MM (L) COM LUPA, PODE SER UTILIZADO EM TRES POSICOES: HORIZONTAL (POSSUI ANGULAGEM IDEAL PARA O TRACADO ORTODONTICO FAZENDO COM QUE O PROFISSIONAL TENHA UMA VISUALIZACAO ADEQUADA), VERTICAL (PODE SER UTILIZADA EM CIMA DE MESAS E EQUIPO) E PODE SER FIXADO NA PAREDE. POSSUI 2 SUPORTES PARA FIXACAO DE RADIOGRAFIAS, VISOR E DE ACRILICO TRANSLUCIDO, PELICULA EM POLICARBONATO COM A SUA SUPERFICIE	Unidades	5	R\$ 524,193	R\$ 2.620,965



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		TOTALMENTE PLANA PARA FACILITAR A TRACAGEM COM REGUA. CARENAGEM CONFECCIONADA EM ABS, EVITANDO O RISCO DE CHOQUE ELETRICO, POIS O PROPRIO MATERIAL JA E UM ISOLANTE. LUPA REMOVIVEL. GARANTIA DE 12 MESES.				
304	Macro Modelo Bocão	Macro Modelo Bocão	Unidades	10	R\$ 421,550	R\$ 4.215,500
305	Seladora Odontológica	Seladora de Mesa odontológica revestido em poliuretano com suporte para papel grau tamanho até 30 cm acionamento de selagem e recorte através de alavancas. Deve ser apresentado catálogo para análise.	Unidades	20	R\$ 718,000	R\$ 14.360,000
306	Rx Odontológico – (potência de 1330VA, coluna móvel, tensão nominal de 70 KVp .Temporizador Digital Centesimal, gerador imerso em óleo.	Rx Odontológico – (potência de 1330VA, coluna móvel, tensão nominal de 70 KVp .Temporizador Digital Centesimal, gerador imerso em óleo.	Unidades	10	R\$ 11.216,563	R\$ 112.165,630
307	Cuba ultrassônica de 100L	Cuba ultrassônica de 100L	Unidades	10	R\$ 2.019,997	R\$ 20.199,970
308	Vibrador para gesso	VIBRADOR DE GESSO - equipamento para laboratório de prótese com potenciômetro para ajuste do nível de vibração, luz piloto para indicar que o equipamento está ligado, bandeja removível para limpeza, frequência de 50/60Hz, potência mínima de 40W, bivolt	Unidades	10	R\$ 350,475	R\$ 3.504,750
309	Lupa de Pala	Lupa - Tipo: Binocular De Cabeça Com Pala Formato: Redonda Faixa	Unidades	10	R\$ 72,298	R\$ 722,980



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		Ampliação: 2,5 Vezes Características Adicionais: Bordas Altas P/ Proteção Lente, Fita Regulável Distância Foco: 40 MM Material: Aço Inox				
310	Escovódromo Escolar Fixo	Escovódromo portátil (em módulos com 6 pias), contendo: Composto por 3 módulos, cada um com 2 pias, totalizando 6 unidades; 6 espelhos com moldura em PVC expandido rígido e impermeável; 6 placas personalizadas com logotipo institucional; 3 reservatórios de água potável (PVC atóxico, 15 litros); 3 reservatórios para água utilizada (PVC atóxico, 15 litros); 6 pias de polipropileno (34,5x26x20 cm) com tubo extensível; 6 suportes metálicos com pintura epóxi (1,72 x 60 cm); 3 suportes metálicos com duas bases (33x32x91 cm), pintura epóxi branca; 2 dentimers (cronômetros em formato de dente com LEDs e temporização de escovação em 90, 120 e 180 segundos, com sinalização sequencial para as seis regiões da arcada dentária).	Unidades	10	R\$ 6.679,734	R\$ 66.797,340
311	Kit Hiper Bocão	Kit Hiper Bocão	Unidades	5	R\$ 5.606,807	R\$ 28.034,035
312	Kit fantasias Quarteto da saúde Bucal	Kit fantasias Quarteto da saúde Bucal	Kits	5	R\$ 8.825,000	R\$ 44.125,000
313	Boca de Feltro de 50 cm	Boca de Feltro de 50 cm	Unidades	6	R\$ 567,667	R\$ 3.406,002
314	Kits de higiene bucal	Kits de higiene bucal	Unidades	7000	R\$ 5,640	R\$ 39.480,000
315	Plastificadora a vácuo com motor plastivac	Plastificadora - Tipo: à vácuo com motor; Uso: odontológico; Tensão: 127 V; Requisitos: alavanca manual para movimentação do suporte, placas	Unidades	5	R\$ 1.760,690	R\$ 8.803,450



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

		quadradas e redondas, acionamento do vácuo automático, porta-modelos plano e rebaixado, resistência em cerâmica; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência; Resistência: 450 W; Potência: mínimo 800 W.				
316	Bomba de vácuo PORTÁTIL odontológica de 6L	Bomba de vácuo PORTÁTIL odontológica de 6L	Unidades	10	R\$ 2.743,756	R\$ 27.437,560

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.849.033,47 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê o inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/ 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O fornecimento do objeto desta contratação é de natureza recorrente, considerando que a demanda é permanente ao longo do exercício, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades da unidade demandante, bem como o objeto é necessário durante todo o ano.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL, no âmbito do SUS, por meio da aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanentes. A medida visa evitar a descontinuidade dos atendimentos, garantir condições adequadas de biossegurança e controle de infecção, bem como assegurar a realização de procedimentos básicos, especializados e de urgência.

Trata-se de ação necessária ao atendimento do interesse público e à promoção do direito fundamental à saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior eficiência na prestação dos serviços. Dessa forma, a contratação mostra-se técnica e economicamente vantajosa para a Administração, contribuindo para a manutenção e o aprimoramento da capacidade operacional da rede municipal de saúde bucal.

3.2. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.3. O presente termo tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado na primeira etapa do planejamento e aprovado pela autoridade competente. O referido estudo, que demonstram a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação, está disponível para consulta no processo.

3.4. A referência legal para o presente processo é a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, c, Lei nº 14.133/2021)

4.1. A solução que atende à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde é a aquisição de insumos e equipamentos odontológicos anteriormente declarados, por meio de procedimento licitatório, que tem como finalidade sanar a demanda apresentada, no que diz respeito à insuficiência e à reposição periódica de materiais de consumo e à necessidade de manutenção e atualização dos equipamentos utilizados nos atendimentos odontológicos da rede municipal. A solução deverá ser capaz de assegurar o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos, viabilizar a realização de procedimentos básicos, especializados e de urgência, além de proporcionar maior eficiência e qualidade no atendimento à população, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo município.

4.2. O ciclo de vida do objeto abrangerá as seguintes fases:

- a) Aquisição e entrega: que constitui a compra do objeto e recebimento no endereço, no prazo e nas condições fixadas.
- b) Implantação e/ou Operação: que consiste na instalação e configuração do objeto, se necessário, e utilização diária.
- c) Descarte: Ao final da vida útil ou quando se tornarem obsoletos, eles serão descartados de forma ambientalmente correta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d, Lei nº 14.133/2021)

5.1. Poderão participar do processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que não possuam sanções que as impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3. Habilitação Jurídica

5.3.1. A futura contratada deverá comprovar sua existência legal e regularidade perante os órgãos públicos, apresentando, conforme o caso:

5.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso o participante seja MEI;

5.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e, quando couber, inscrição estadual ou municipal pertinente ao seu ramo de atividade;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação, devendo constar identificação do emitente, assinatura do responsável e estar em nome da licitante.

5.5.2. Apresentar Alvará/Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da



localidade onde se situa o estabelecimento do licitante, válido e em vigor na data de abertura do certame, devendo ser compatível com as atividades de comercialização e/ou distribuição dos produtos objeto da licitação.

5.5.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, compatível com o objeto da licitação.

5.5.4. Apresentar comprovação de regularidade dos produtos ofertados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para os produtos sujeitos a controle sanitário, mediante apresentação de registro ou notificação do produto, ou de sua isenção, se for o caso, comprovação de vigência do registro, e ainda cópia da publicação no Diário Oficial da União ou consulta eletrônica no portal da ANVISA.

5.6. Critérios de Sustentabilidade e Proteção Ambiental

5.6.1. A contratação observará os critérios de sustentabilidade nos termos do Art. 5º e Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá adotar práticas que priorizem a economia de recursos, redução de resíduos e a utilização de tecnologias ou produtos com menor impacto ambiental, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e normas da ABNT pertinentes ao objeto.

5.7. Regime de Preferência (ME/EPP)

5.7.1. Haverá tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, exigindo-se a declaração de enquadramento para usufruto dos benefícios.

5.8. Requisitos do Objeto e Execução

5.8.1. Os produtos/serviços devem estar em conformidade com o que foi solicitado e devem obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis e às exigências do INMETRO, quando couber;

5.8.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

5.8.3. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

5.8.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

5.8.5. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11 setembro 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;

5.8.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e, Lei nº 14.133/2021)

6.1. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de **até 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Prefeitura Municipal de Chã Preta – AL.

6.1.1.1. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por e-mail, através do Setor de Compras deste município.

6.1.1.2. A solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.



6.1.2. Os materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de Notificação, correndo por conta da fornecedora registrada/contratada as despesas de devolução dos materiais recusados.

6.2. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.2.1. O objeto deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL, Rua Cel. Pedro Teixeira, s/n, Centro, Chã Preta/AL, CEP 57.760-000, ou no local determinado pelo setor requisitante, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, e serão recebidos por servidor indicado pela Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto fornecido.

6.2.2. Os objetos deverão ser entregues de uma só vez ou de forma parcelada, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

6.2.3. O local de entrega/execução poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do município de Chã Preta/AL, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. Os serviços/materiais serão recebidos em conformidade com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e seguintes. Executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1.) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

6.3.2. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos.

6.3.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.4.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ata de registro de preços/contrato;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;



- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.4.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade dela;
- c) entregar objeto/prestar serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar objeto/prestar serviços, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) entregar objeto/prestar serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços/Contrato sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.2. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1. A Ata de Registro de Preços é irremediável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

7.3. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior no prazo previsto, contados a partir da Ordem de Fornecimento/Serviço sem que haja justificativa aceita.

8. DO CONTRATO

8.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

8.2.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.3. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

8.3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

8.3.3. Após o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento, os preços contratados serão reajustados. O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), sobre o valor contratado, em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.5. A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

8.4.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.4.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei 14.133;

8.4.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.4.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133;

8.4.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

8.4.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.4.3. Indenizações e multas.



9. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f, Lei nº 14.133/2021)

9.1. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

9.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

9.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V);

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

9.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g, Lei nº 14.133/2021)

10.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela entrega do objeto/execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

10.3. Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

a) Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na Ordem de Fornecimento/Serviço. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Ordem de Fornecimento/Serviço pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

b) Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data do



pagamento.

10.4. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos itens e, conseqüentemente, da nota fiscal.

10.5. O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, h, Lei nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será **menor preço por item**, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

11.3. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

11.4. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

11.5. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELETRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

11.6. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, i, Lei nº 14.133/2021)

12.1. Os VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção são os constantes em tabela deste termo e no instrumento convocatório, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis ou abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, Lei nº 14.133/2021)

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Chã Preta/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza, na classificação abaixo:

Estrutura Programática: 14.0006.10.122.0004.6002 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1500.01.002 - Equipamentos e Material Permanente

Estrutura Programática: 14.0006.10.301.0004.6020 - Manutenção da Rede de Serviços - Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 1621.00.000 - Material de Consumo



Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - 1600.00.000 - Equipamentos e Material Permanente

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo previsto na Lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

14.3. As infrações administrativas seguirão o rito prelecionado nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021;

14.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto na Lei 14.133/2021;

15.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

15.3. Ao (à) Pregoeira/Agente de contratação (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

15.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeira/Agente de contratação (a).

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.8. As normas que disciplinam o Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O objeto da licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL.**



15.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

15.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

Antônio Lima da Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS
Portaria nº 0101-002/2025



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20 , processo administrativo n.º, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE
------	-------	----------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo previsto na Lei 14.133/2021;

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1. A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado



ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10.DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Chã Preta/AL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação da Lei 14.133/2021, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº xxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	---------------------------	-------------------	------------	-------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxx, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos da Lei 14.133.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:



Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - **não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:



11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de xxxxxxxxx, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos da Lei 14.133;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133;

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de XXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXI

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXX XXX	R\$	R\$	
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 - Centro - CEP: 57760-000 - Chã Preta/AL
CNPJ: 12.334.629/0001-57

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo MAIOR DESCONTO, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma da Lei 14.133, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de XXXXXXX, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas na Lei 14.133;

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº da Lei 14.133; e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço XXXXXXXXXXX@xxxxxxx.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa